



PREFEITURA DE OUROESTE

Cidade do Povo - Unindo Famílias

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.611.213/0001-12



LEI COMPLEMENTAR Nº 035/2017

(QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DR^a. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Ouroeste,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Ouroeste, em sessão realizada no dia
01 de março de 2.017, aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei..


Art. 1º. - Ficam revogados os artigos 18 e 19 da
Lei Complementar nº 027/2015.

Art. 2º. - Ficam revogados em sua
integralidade, os artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº
027/2015, "Dispõe sobre o Plano Diretor Municipal
Participativo de Ouroeste, nos termos do artigo 182 da
Constituição Federal, do Capítulo III da Lei nº. 10.257/01 -
Estatuto das Cidades, e do art. 8º, inciso 18 da Lei Orgânica
Municipal e dá outras providências".

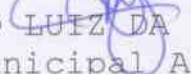
Art. 3º. - As despesas com a presente Lei
correrão por dotação orçamentária própria suplementada se
necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouroeste SP, 02 de março de 2017


DR^a. LIVIA LUANA COSTA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada, afixada e publicada na Prefeitura
Municipal em lugar de costume na data supra.


CELSO LUIZ DA COSTA
Secretario Municipal Administrativo